



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000
Volume 127 • Número 23 • São Paulo, sexta-feira, 03 de fevereiro de 2017 www.imprensaoficial.com.br.

TRANSPORTES METROPOLITANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM 024, de 02-02-2017

Autoriza a EMTU/SP, em caráter excepcional e somente para os procedimentos de vistoria a permitir em operação, até o dia 30-06-2018, os veículos com idade superior a 7 (sete) anos para a Reserva Técnica Operacional do Poder Concedente (RTO) e superior a 8 (oito) anos para o Serviço Especial Conveniado (SEC)

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, no uso das competências conferidas pelo Decreto 49.752, de 04-07-2005, e

Considerando o disposto no §1º, do artigo 20, da Resolução STM 95, de 31-10-2011;

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO-GRS--DFS-014/2016, anexo ao Ofício DO-861/2016, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP, em caráter excepcional e somente para os procedimentos de vistoria, a permitir em operação, até o dia 30-06-2018, os veículos com idade superior a 7 (sete) anos para a Reserva Técnica Operacional do Poder Concedente (RTO), e superior a 8 (oito) anos para os veículos do Serviço Especial Conveniado (SEC).

Parágrafo Único: Para fins de substituição, o veículo a ser cadastrado para a operação de serviços regulares, executado por RTO, deverá ter idade máxima de uso de 7 (sete) anos, enquanto o veículo a ser cadastrado para operação do SEC, deverá ter idade máxima de 8 (oito) anos, conforme determina o § 1º, do artigo 20, da Resolução STM 95/2011.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Resolução STM 37, de 08-07-2014.